



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 54, DE 28 DE MAIO DE 1990.

Publicado no Jornal B.I.

Edição n.º 519

Fis. 08

SD
FUNCIONARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 132 da L.O.M.,

D E C R E T A :

Art. 1º - A utilização dos boxes desta Prefeitura o bedecerão às seguintes normas:

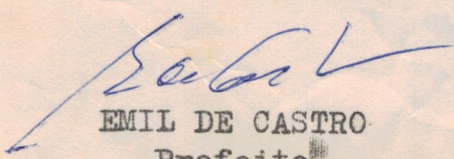
- a) permissão de uso, a título precário, mediante o pagamento de 1/2 UFERJ mensal;
- b) contrato de permissão de uso, por tempo indeterminado;
- c) proibição de transferência;
- d) funcionamento durante 5 dias semanais, no mínimo;
- e) proibição de mudança das características;
- f) manutenção e limpeza por conta do permissionário.

Art. 2º - Ficam reservados 4 boxes para serem utilizados pela entidade rural representativa dos trabalhadores.

Art. 3º - Os boxes serão sorteados entre os pequenos produtores rurais e pequenos comerciantes de produtos a grícolas e hortigranjeiros, sendo dada prioridade aos que já se encontravam no exercício do comércio no local.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 28 de maio de 1990.


EMIL DE CASTRO
Prefeito.

/smss.